MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3694/2023 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.021291/2023-10

Santo André-SP, 27 de setembro de 2023.

Estabelece critérios para classificação de bolsas de estudos no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (PPG-CCM) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e considerando:

- as normas internas;
- a resolução ConSEPE nº 185;
- a resolução CPG 99/2023; e
- Portaria CAPES nº. 133 de 10 de julho de 2023

RESOLVE:

Art. 1º Poderão se candidatar a bolsas de estudos os alunos regularmente matriculados na pós-graduação em Ciência da Computação que cumpram os seguintes critérios:

I - Alunos sem vínculo empregatício e que já cursaram pelo menos um quadrimestre;

II - Alunos sem vínculo empregatício recém-ingressantes no programa;

III - Alunos com vínculo empregatício de até 20 horas semanais, que tenham cumprido pelo menos uma disciplina do programa de 12 ou mais créditos (excetuando Estudos Dirigidos) e com conceito B ou superior, e que não possuam reprovações em seu histórico da pós-graduação.

Parágrafo único. Os alunos que se enquadram no critério 1 farão parte do *grupo 1*; os que se enquadram no critério 2 farão parte do *grupo 2*; e os que se enquadram no critério 3 farão parte do *grupo 3*.

Art. 2º Terão prioridade às bolsas de estudos os alunos na seguinte ordem:

I - Primeiro serão atribuídas as bolsas para os alunos do grupo 1, sendo classificados em ordem decrescente considerando a seguinte pontuação:

$$Pontuação_do_aluno = 2 \times A + 1 \times B - 0.5 \times C + 3 \times Quali + 1 \times Prof$$

onde

- *A é o número de disciplinas que o aluno obteve conceito A;*
- *B é o número de disciplinas que o aluno obteve conceito B;*
- *C é o número de disciplinas que o aluno obteve conceito C;*
- *Quali vale 1 se o aluno foi aprovado no exame de qualificação e vale 0 caso contrário;*
- *Prof vale 1 se o aluno foi aprovado no exame de proficiência em língua inglesa e vale 0 caso contrário.*

II - Em seguida serão atribuídas as bolsas remanescentes para os candidatos do grupo 2, classificados de acordo com a sua respectiva classificação no processo seletivo.

III - Por fim, serão classificados os candidatos do grupo 3, sendo classificados em ordem decrescente considerando a pontuação descrita no item 1.

§ 1º - As disciplinas de Seminários em Computação e Estágio a Docência não serão consideradas para o cálculo da pontuação.

§ 2º - Como critério de desempate será utilizado o conceito na disciplina Análise de Algoritmos e Estruturas de Dados. Permanecendo empatados, será considerado o maior tempo limite para o término do curso e, em seguida, o candidato de menor idade.

Art. 3º - Os bolsistas com vínculo empregatício de até 20 horas deverão reportar qualquer mudança em seu vínculo empregatício e terão a bolsa cancelada no caso de alteração no vínculo empregatício para além das 20 horas.

Art. 4º - Casos omissos serão analisados pelo colegiado do programa de pós-graduação em Ciência da Computação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC e revoga a portaria nº 009/2016_PROPG_DAP, de 14 de março de 2016.

(Assinado digitalmente em 27/09/2023 15:01)
FABRICIO OLIVETTI DE FRANCA
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)
PPGCCM (11.01.06.27)
Matrícula: 1932365

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **3694**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/09/2023** e o código de verificação: **507f12a4dc**